

Versão: 2025.1.7.1 • Unidade Gestora: INST PREV SOC MUN ANGRA DOS REIS

AVISO



ATENÇÃO: SEMPRE QUE FOR CRIADA OU ALTERADA REGRA CONCESSÓRIA DE APOSENTADORIA E/OU SISTEMÁTICA DE CÁLCULO DE PROVENTOS, o usuário **NÃO DEVERÁ EFETUAR NOVAS REMESSAS**, e sim, por meio de abertura de chamado via sistema (<https://www.tcerj.tc.br/etcerj/ajuda/index?Sistema=201>), **COMUNICAR IMEDIATAMENTE ao TCE-RJ** a edição da nova legislação, anexando o inteiro teor de sua publicação (arquivo pdf). Somente após obter resposta favorável ao chamado é que o usuário deverá retomar o cadastramento de novas remessas.

Direito adquirido: caso a aposentadoria, embora concedida a partir da data de início dos efeitos da **LC 14/21 (01/01/2022)**, tenha como fundamento concessório alguma das **regras anteriormente em vigor**, e o servidor tenha cumprido todos os requisitos de inativação exigíveis à época, o usuário poderá selecioná-la, porém **o cômputo do tempo de serviço/contribuição será interrompido pelo sistema na data do último dia em que a fundamentação escolhida ainda era vigente**, sendo este também o momento a ser considerado para a aferição do cumprimento dos demais requisitos aplicáveis, como o alcance da **idade mínima**.

Isto ocorre porque o momento de aferição dos requisitos concessórios não pode ultrapassar a data do último dia em que a fundamentação escolhida ainda era vigente. É como se tirássemos um retrato da situação funcional do servidor à época, sendo esta a única forma de viabilizar sua aposentadoria ainda sob os requisitos exigidos por regra antiga, já na vigência da lei revogadora que instituiu novas regras.

[Home \(/atos/\)](#) / **Concessão de Aposentadoria (art. 2º inciso I)**

- 1 Informações Iniciais
- 2 Tempo de Contribuição
- 3 Última Remuneração
- 4 Salário de Contribuição
- 5 Proventos
- 6 Acumulação
- 7 Documentos
- 8 Análise de Concessão

Recibo Processo TCE

Processo

Tipo: Aposentadoria (art. 2º inciso I)	
CPF do Servidor:	Nome do Servidor: MARCIA MANON LE MASSON PORTUGAL
Órgão: INST PREV SOC MUN ANGRA DOS REIS	Matrícula: 7041
Nº do Processo administrativo na origem: 2024033993	

Informações do Ato

Nº do ato concessório	Data de emissão
221/2024	07/11/2024

Verificação do cumprimento dos requisitos exigidos para a aposentadoria

	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Fundamentação Concessória	Idade	Tempo de Contribuição	Tempo no Cargo	Tempo na Carreira	Tempo de Serviço Público	Data de ingresso no serviço público como estatutário	Pedágio sobre TC	Requisito Especial Exercício de Magistério e Idade+TC	Data de validade da aposentadoria
art. 18, §§ 4º e 5º, da LC 14/21 - magistério (redação LC 16/22)	✓ Atendido	✓ Atendido	✓ Atendido	— N/A	✓ Atendido	✓ Atendido	— N/A	✓ Atendido	✓ Atendido
Requisitos Legais	52 anos	25 anos (9125 dias ¹)	5 anos (1825 dias ¹)		20 anos (7300 dias ¹)	Até 21/12/2021		25 anos (9125 dias ¹) 85 pontos	a partir de 23/08/2022
Informações da Remessa	64 anos, 4 meses e 3 dias (23502 dias ¹)	9420 dias (25,8 Anos ¹)	8851 dias (24,24 Anos ¹)		9420 dias (25,8 Anos ¹)	18/08/2000		9420 dias (25 anos, 9 meses e 25 dias ¹) 90 pontos	11/11/2024

¹ Aviso sobre conversão temporal

Os dados inseridos no sistema indicam que o servidor cumpriu, na data de validade considerada, todos os requisitos exigidos para a inativação com base na fundamentação concessória selecionada no Passo 1, porém tal análise prévia não impede que o TCE-RJ pronuncie-se de forma diversa ao empreender o exame de legalidade da presente concessão.

Nº do processo TCE-RJ: 200267-2/2025

Processo recebido com sucesso às 16:24 de 03 de janeiro de 2025

Processo enviado por: [REDACTED]

Imprimir

Retificar